



PROCESSO	00146.000624/2023-77
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O CAU/BR E MINISTÉRIO DA CULTURA

**DELIBERAÇÃO Nº 042/2023 – CPP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 30 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe confere os artigos 97 e 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as competências atribuídas ao CAU/BR previstas na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando os Objetivos Estratégicos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dispostos no Mapa Estratégico 2013-2023 na perspectiva de “Processos Internos”, eixo “Relação com a Sociedade” como sendo, Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo e na perspectiva da “Sociedade”, como sendo, Impactar significativamente o planejamento e a gestão do território;

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando que o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, em seu Art. 17 define que à Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais (SEEC) compete:

- “I - coordenar a implementação de espaços públicos destinados a integrar ações de acesso à cultura e de promoção da cidadania;*
- II - formular, planejar, coordenar, desenvolver, monitorar e integrar as ações no campo da infraestrutura cultural com parceiros públicos e privados, com vistas à articulação intersetorial, com os demais níveis de governo e com parceiros nacionais e internacionais;*
- III - desenvolver diretrizes, políticas, objetivos e metas para os planos, os programas, os projetos e as ações do Ministério destinados à implementação de espaços e equipamentos culturais no País;*
- IV - articular e integrar ações de cooperação técnica com Estados, Distrito Federal e Municípios, para fortalecer a gestão descentralizada de programas, projetos e ações da infraestrutura cultural; e*
- V - monitorar e avaliar a efetividade da execução dos projetos e ações da Subsecretaria, relativos à infraestrutura cultural.”*

Considerando de que a SEEC é responsável por formular a política integrada do Territórios da Cultura e por coordenar a implementação e apoiar a gestão de espaços e equipamentos culturais no Brasil, bem como promover programas, projetos e ações em parceria com estado, municípios e OSCs para a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura cultural;

Considerando a apresentação realizada por representantes do Ministério da Cultura à CPP e CPUA-CAU/BR na data de 30 de agosto de 2023, sobre execução de equipamentos culturais com o apoio do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Recomendar à Presidência que assine um Protocolo de Intenções entre Ministério da Cultura e CAU/BR.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2023

**NILTON DE LIMA JÚNIOR**

Coordenador

**GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**

Membro

**RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO**

Membro

**VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO**

Membro

**CRISTINA BARREIROS**

Coordenadora-adjunta

**EDUARDO FAJARDO SOARES**

Membro

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Cristina Barreiros	X			
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Vania Stephan Marroni Burigo	X			

## Histórico da votação:

## 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 30/08/2023

Matéria em votação: PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O CAU/BR E MINISTÉRIO DA CULTURA

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (06)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 31/08/2023, às 18:21, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 31/08/2023, às 18:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 31/08/2023, às 18:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 31/08/2023, às 19:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO**, **Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 01/09/2023, às 10:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES**, **Conselheiro(a) Federal**, em 02/09/2023, às 09:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **0321B5E2** e informando o identificador **0074909**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000621/2023-33

0074909v4